RESOLUÇÃO ARSAL Nº 84, DE 02 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A TARIFA MÉDIA EX-IMPOSTOS, A SER PRATICADA PELA GÁS DE ALAGOAS S.A. – ALGÁS, RETROATIVA A 1º DE MAIO DE 2009.

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei n° 6.267, de 20 de setembro de 2001, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 49070-03052/2008, e,

Considerando, o que deliberou o órgão diretivo da ARSAL com fulcro no estabelecido pela Resolução nº. 80, de 04/01/2009, bem assim pelo que consta na estipulação insculpida na Clausula Décima Quarta do Contrato de Concessão que entre si celebram o Estado de Alagoas e a Gás de Alagoas S.A. – ALGÁS, em 17 de setembro de 1993;

Considerando, que a fixação das tarifas públicas há necessariamente de conciliar-se com os princípios da legalidade, da finalidade e da modicidade, de forma a garantir a justa remuneração pela prestação de serviços, sem descaracterizar a sua destinação de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Tarifa Média e a Margem Bruta, ambas Ex-Impostos, do serviço de gás canalizado a ser praticada pela ALGÁS, fixada, respectivamente, em 0,7501 R$/m³ e 0,1665 R$/m³, obedecendo aos parâmetros constantes no PROCESSO/ARSAL Nº 49070-03052/2008, de 09 de dezembro de 2008, retroativo a primeiro de maio do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 02 de junho de 2009.

Waldo Wanderley

Diretor-Presidente